



LEI Nº 1.816, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e das outras providências.”

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação na importância de R\$ 605.000,00 (Seiscentos e Cinco Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação (+) 605.000,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Departamento de Educação Básica

12.365.0012.1062 – Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00

Fonte: 0.1.01– 110-000 – Recursos Próprios Educação

12.361.0011.1.1402 – Ampliação e Reforma de Escolas Municipais – Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 80.000,00

4.4.90.51 - Obras e InstalaçõesR\$ 200.000,00

Fonte: 0.1.01– 110-000 – Recursos Próprios Educação

12.361.0011.1.1403 – Aquisição de Ônibus Escolar - Ensino Fundamental

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 200.000,00

Fonte: 0.1.01– 110-000 – Recursos Próprios Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



12.122.0002.2706 – Capacitação e Palestra para professores da rede municipal de ensino
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 15.000,00
Fonte: 0.1.01– 110-000 – Recursos Próprios Educação

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso:		605.000,00
	Fonte de Recurso	
	1 01	605.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.668/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1176/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 12 de Agosto de
2021.


JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal